



LEI MUNICIPAL Nº 637 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

INSTITUI no Calendário Oficial do Município de Anadia - AL o “Novembro Azul”, mês de reflexão sobre a importância da prevenção ao câncer de próstata e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Anadia - AL o mês de reflexão sobre a importância da prevenção ao câncer de próstata, a ser celebrado anualmente no mês de novembro, recebendo a denominação de “novembro azul”.

Art. 2º - A instituição do “novembro azul” tem como objetivos:

I – Promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população masculina acerca da importância de medidas preventivas na área oncológica e também na saúde em geral, disponibilizando conhecimentos essenciais ao autocuidado;

II – Dar maior visibilidade ao tema estimulando a prevenção entre a população masculina empregando recursos visuais de impacto.

III – Contribuir para melhoria dos indicadores relativos à saúde do homem na cidade de Anadia - AL;

IV – Ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à saúde do homem por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam nessa área.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Anadia/AL, 28 de junho de 2017.

José Celino Ribeiro de Lima
Prefeito